



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO Nº 120/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG

DETENTORA: W E C ALIMENTOS LTDA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W E C ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Mário Zara, nº 2910, no Bairro Distrito Industrial Angino Mendes, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.362.443/0001-86, com Inscrição Estadual registrada sob nº 746.058.745.118, neste ato representado pelo **Sr. Cristian Adriano da Costa Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.550.824-9, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 446.293.618-39, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuina/MG e Decreto Municipal nº 09/2023, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SÃO ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUINA/MG.**

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO
---------	-------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa de Benefícios Eventuais	Recurso Próprio Recurso FEAS	02.08.08.244.0027.2.261.3390. 32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	---

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 157.010,00 (cento e cinquenta e sete mil reais e dez centavos).

LOTE 1 – KIT CESTA BÁSICA – QUANTIDADE ESTIMADA: 350 UNIDADES					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO ITEM
1	2	PCT	ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01 - 100% grãos nobres, safra velha. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,1mg a 0,9mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores.	TINARELLI	R\$ 35,00
2	4	PCT	FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I. O produto deve ser de primeira qualidade; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio = 0, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio.	JOTA PREMIUM	R\$ 11,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.		
3	2	FRSC	ÓLEO REFINADO DE SOJA TIPO 1 – O produto deve ser de primeira qualidade; O produto deverá ser composto por 100% de óleo de soja refinado, preparado a partir de grãos de soja são e limpos. 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Livre de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: - lata de folha de flandres com verniz sanitário ou garrafa PET, contendo volume líquido de 900 ml. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos da embalagem primária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante. Data de fabricação, prazo de validade e lote podendo estar na embalagem e peso líquido.	COCAMAR	R\$ 11,00
4	2	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO - café tradicional; torrado e moído, embalado a vácuo. O produto deve ser de primeira qualidade, deve conter selo ABIC ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado credenciados pela ANVISA ou Ministério da Agricultura; com embalagem alto vácuo (tijolinho); contendo 500 gr; Rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 10 meses.	MORAES	R\$ 22,00
5	3	UNID	EXTRATO DE TOMATE - O produto deve ser de primeira qualidade. Extrato de tomate pronto, composto basicamente de tomate, sal e açúcar. Aparência: Massa consistente Cor: vermelha Cheiro e sabor próprios Validade de 03 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, embalagem Tetra Pak ou sachê, contendo peso líquido entre 340 gramas Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	XAVANTE	R\$ 4,20
6	2	PCT	AÇUCAR CRISTAL – O produto deve ser de primeira qualidade, de origem vegetal: sacarose de cana de açúcar, filtrado ou peneirado. Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor Doce Validade mínima de 03 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 2 quilos. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PURINHA	R\$ 10,50
7	3	LATA	PESCADO EM CONSERVA SARDINHA, inteira c/espinha em óleo comestível – O produto deve ser de primeira qualidade; Sardinha em conserva, produto composto por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal; sardinha; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado apenas em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas; validade min 12 meses, lata peso liquido de 125 gramas.	SOMAG	R\$ 6,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8	1	PCT	FARINHA DE MILHO AMARELA – O produto deve ser de primeira qualidade. Produto produzido a partir de milho transgênico, sem adição de ferro e ácido fólico, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, ausência de sujidades, larvas e parasitos, em quais quer forma de seu Ciclo Vital (ovos, esporos etc.) Ingredientes: Milho degerminado, moído e torrado, sem adição de ferro e ácido fólico. Informações nutricionais na porção de 50g: Valor energético 171kcal, Carboidratos máximo de 40g, Proteínas mínimo de 3,5g, Gorduras totais máximo de 0,6g, Fibra alimentar mínimo de 3,5g, Sódio 0mg. Não contém glúten. Embalagem plástica, contendo 500 gramas de peso líquido do produto . Rotulagem: Deverá ser impressa na embalagem e especificar as seguintes informações: Identificação do Produto; Marca; Nome e Endereço do Fabricante; Número de Lote e/ou Data de Validade (tempo de vida útil); Peso Líquido.	CAPIVARIANA	R\$ 6,50
9	1	PCT	SAL REFINADO IODATO EXTRA - O produto deve ser de Primeira Qualidade; Cristais brancos com granulação uniforme, Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante. Livre de matéria Terrosa, de parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor: branca Cheiro: inodoro Sabor: salino Validade mínima de 06 meses da data de fabricação. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) quilo . Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade peso líquido, número de lote. Reposição do produto em caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade e embalagem danificada.	GARÇA	R\$ 4,20
10	2	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - O produto deve ser de primeira qualidade. Produzido a partir de matérias primas são e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, sal, e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido 400 gramas . Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	LE PETIT	R\$ 8,20
11	3	PCT	MASSA PARA MACARRONADA DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE - O produto deve ser de primeira qualidade; contendo como base sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Validade de 3 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem: Saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 500 gramas Rotulagem: nos rótulos deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive	DA ROZ	R\$ 5,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, peso líquido e número do lote.		
12	2	PCT	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1 – O produto deve ser de primeira qualidade. Produto constituído de farinha de trigo, ferro e ácido fólico. Aparência: pó fino Cor: branca, Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 3 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: saco de polietileno transparente atóxica ou de papel, com peso líquido de 1 quilo . Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número do lote e peso líquido.	MARRAKECH	R\$ 6,80
13	2	UNID	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - O produto deve ser de primeira qualidade. Tempero pronto, composto basicamente de Sal, alho e água. Validade de 03 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: Plástica contendo peso líquido de 300 gramas . Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	AMAFIL	R\$ 5,90
14	2	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL - O produto deve ser de primeira qualidade; Leite em pó enriquecido com no mínimo 10 vitaminas e minerais. Contendo leite integral, emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcar e não deve conter glúten. Composição na porção de 26g de no máximo 77mg de sódio. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos, semelhante ao leite fluido. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 400 gramas . Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.	ROMANO	R\$ 23,40
15	2	UNID	Detergentes neutro líquido, frasco de 500ml.	TRIEX	R\$3,80
16	1	UNID	Desinfetante frasco de 2 litros, fragrâncias variadas.	TRIEX	R\$ 6,50
17	1	UNID	Água sanitária, frasco de 2 litros.	TRIEX	R\$ 6,20
18	2	UNID	Sabão em pó, embalagem mínima de 800g.	TRIEX	R\$ 9,60
19	1	UNID	Pacote de sabão em barra, embalagem com 5 unidades;	TRIEX	R\$ 12,90
20	1	UNID	Pacote de papel higiênico folha dupla com 4 rolos cada, <u>medidas 30m x cm</u> cada rolo.	COPAPA	R\$ 9,60
21	2	UNID	Cremes dentais com flúor e cálcio, embalagem de 90g.	FREE DENT	R\$ 4,80
22	4	UNID	Sabonetes para corpo em barra diversas fragrâncias de 85g cada.	MOTIVUS	R\$ 3,00
23	1	UNID	CAIXA DE PAPELÃO – Caixa de papelão de boa qualidade reforçada que acomode todos os GENEROS ALIMENTICIOS que compõe a cesta básica, envolvida por plástico filme termo encolhível.	PRÓPRIA	R\$ 10,50
24	1	UNID	SACO PLÁSTICO - Saco plástico para embalar todos os itens de HIGIENE/LIMPEZA, para que não haja contaminação aos Gêneros alimentícios.	PRÓPRIA	R\$ 1,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO KIT	R\$448,60
VALOR TOTAL 350 UNIDADES KIT	R\$157.010,00

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IPUINA/MG

8.1. A Prefeitura Municipal de Ipuina/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuina/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 89 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. No caso de negligência, imperícia e imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Ipuina -MG pelo período de até 02 (dois) anos.

11.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

11.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a Administração Municipal.

11.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ipuiuna /MG pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

11.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ipuiuna/MG, 25 de Junho de 2024.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

Cristian Adriano da Costa Júnior
Representante da Empresa
W E C ALIMENTOS LTDA
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO Nº 120/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: W E C ALIMENTOS LTDA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W E C ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Mário Zara, nº 2910, no Bairro Distrito Industrial Angino Mendes, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.362.443/0001-86, com Inscrição Estadual registrada sob nº 746.058.745.118, neste ato representado pelo **Sr. Cristian Adriano da Costa Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.550.824-9, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 446.293.618-39, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 09/2023, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SÃO ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECURSO	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Programa de Benefícios Eventuais	Recurso Próprio Recurso FEAS	02.08.08.244.0027.2.261.3390. 32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste **Contrato** é de R\$ 157.010,00 (cento e cinquenta e sete mil reais e dez centavos).

LOTE 1 – KIT CESTA BÁSICA – QUANTIDADE ESTIMADA: 350 UNIDADES					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO ITEM
1	2	PCT	ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01 - 100% grãos nobres, safra velha. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,1mg a 0,9mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores.	TINARELLI	R\$ 35,00
2	4	PCT	FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I. O produto deve ser de primeira qualidade; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio = 0, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.	JOTA PREMIUM	R\$ 11,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3	2	FRSC	ÓLEO REFINADO DE SOJA TIPO 1 – O produto deve ser de primeira qualidade; O produto deverá ser composto por 100% de óleo de soja refinado, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Livre de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: - lata de folha de flandres com verniz sanitário ou garrafa PET, contendo volume líquido de 900 ml . Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos da embalagem primária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante. Data de fabricação, prazo de validade e lote podendo estar na embalagem e peso líquido.	COCAMAR	R\$ 11,00
4	2	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO - café tradicional; torrado e moído, embalado a vácuo. O produto deve ser de primeira qualidade, deve conter selo ABIC ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado credenciados pela ANVISA ou Ministério da Agricultura; com embalagem alto vácuo (tijolinho); contendo 500 gr; Rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 10 meses.	MORAES	R\$ 22,00
5	3	UNID	EXTRATO DE TOMATE - O produto deve ser de primeira qualidade. Extrato de tomate pronto, composto basicamente de tomate, sal e açúcar. Aparência: Massa consistente Cor: vermelha Cheiro e sabor próprios Validade de 03 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, embalagem Tetra Pak ou sachê, contendo peso líquido entre 340 gramas Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	XAVANTE	R\$ 4,20
6	2	PCT	AÇUCAR CRISTAL – O produto deve ser de primeira qualidade, de origem vegetal: sacarose de cana de açúcar, filtrado ou peneirado. Livre de fermentação isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor Doce Validade mínima de 03 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 2 quilos . Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PURINHA	R\$ 10,50
7	3	LATA	PESCADO EM CONSERVA SARDINHA, inteira c/espinha em óleo comestível – O produto deve ser de primeira qualidade; Sardinha em conserva, produto composto por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal; sardinha; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado apenas em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas; validade min 12 meses, lata peso liquido de 125 gramas .	SOMAG	R\$ 6,90
8	1	PCT	FARINHA DE MILHO AMARELA – O produto deve ser de primeira qualidade. Produto produzido a partir de milho transgênico, sem adição de ferro e ácido fólico, limpas e	CAPIVARIANA	R\$ 6,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, ausência de sujidades, larvas e parasitos, em quais quer forma de seu Ciclo Vital (ovos, esporos etc.) Ingredientes: Milho degerminado, moído e torrado, sem adição de ferro e ácido fólico. Informações nutricionais na porção de 50g: Valor energético 171kcal, Carboidratos máximo de 40g, Proteínas mínimo de 3,5g, Gorduras totais máximo de 0,6g, Fibra alimentar mínimo de 3,5g, Sódio 0mg. Não contém glúten. Embalagem plástica, contendo 500 gramas de peso líquido do produto . Rotulagem: Deverá ser impressa na embalagem e especificar as seguintes informações: Identificação do Produto; Marca; Nome e Endereço do Fabricante; Número de Lote e/ou Data de Validade (tempo de vida útil); Peso Líquido.		
9	1	PCT	SAL REFINADO IODATO EXTRA - O produto deve ser de Primeira Qualidade; Cristais brancos com granulação uniforme, Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante. Livre de matéria Terrosa, de parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor: branca Cheiro: inodoro Sabor: salino Validade mínima de 06 meses da data de fabricação. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) quilo . Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade peso líquido, número de lote. Reposição do produto em caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade e embalagem danificada.	GARÇA	R\$ 4,20
10	2	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - O produto deve ser de primeira qualidade. Produzido a partir de matérias primas são e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, sal, e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido 400 gramas . Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	LE PETIT	R\$ 8,20
11	3	PCT	MASSA PARA MACARRONADA DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE - O produto deve ser de primeira qualidade; contendo como base sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Validade de 3 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem: Saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 500 gramas Rotulagem: nos rótulos deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, peso líquido e número do lote.	DA ROZ	R\$ 5,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12	2	PCT	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1 – O produto deve ser de primeira qualidade. Produto constituído de farinha de trigo, ferro e ácido fólico. Aparência: pó fino Cor: branca, Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 3 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: saco de polietileno transparente atóxica ou de papel, com peso líquido de 1 quilo . Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número do lote e peso líquido.	MARRAKECH	R\$ 6,80
13	2	UNID	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - O produto deve ser de primeira qualidade. Tempero pronto, composto basicamente de Sal, alho e água. Validade de 03 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: Plástica contendo peso líquido de 300 gramas . Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	AMAFIL	R\$ 5,90
14	2	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL - O produto deve ser de primeira qualidade; Leite em pó enriquecido com no mínimo 10 vitaminas e minerais. Contendo leite integral, emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcar e não deve conter glúten. Composição na porção de 26g de no máximo 77mg de sódio. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos, semelhante ao leite fluido. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 400 gramas . Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA. Será considera imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.	ROMANO	R\$ 23,40
15	2	UNID	Detergentes neutro líquido, frasco de 500ml.	TRIEX	R\$3,80
16	1	UNID	Desinfetante frasco de 2 litros, fragrâncias variadas.	TRIEX	R\$ 6,50
17	1	UNID	Água sanitária, frasco de 2 litros.	TRIEX	R\$ 6,20
18	2	UNID	Sabão em pó, embalagem mínima de 800g.	TRIEX	R\$ 9,60
19	1	UNID	Pacote de sabão em barra, embalagem com 5 unidades;	TRIEX	R\$ 12,90
20	1	UNID	Pacote de papel higiênico folha dupla com 4 rolos cada, medidas 30m x cm cada rolo.	COPAPA	R\$ 9,60
21	2	UNID	Cremes dentais com flúor e cálcio, embalagem de 90g.	FREE DENT	R\$ 4,80
22	4	UNID	Sabonetes para corpo em barra diversas fragrâncias de 85g cada.	MOTIVUS	R\$ 3,00
23	1	UNID	CAIXA DE PAPELÃO – Caixa de papelão de boa qualidade reforçada que acomode todos os GENEROS ALIMENTICOS que compõe a cesta básica, envolvida por plástico filme termo encolhível.	PRÓPRIA	R\$ 10,50
24	1	UNID	SACO PLÁSTICO - Saco plástico para embalar todos os itens de HIGIENE/LIMPEZA, para que não haja contaminação aos Gêneros alimentícios.	PRÓPRIA	R\$ 1,50
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO KIT					R\$448,60
VALOR TOTAL 350 UNIDADES KIT					R\$157.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

6.8. Estabelece-se como índice oficial de reajuste o IPCA (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*).

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) **Entregar o objeto** deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ipuiuna/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 137 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ipuiuna/MG, 25 de Junho de 2024.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

Cristian Adriano da Costa Júnior
Representante da Empresa
W E C ALIMENTOS LTDA
Detentora